



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DEMAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

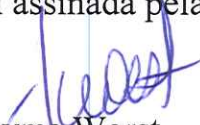
Senhor Pró-Reitor: no dia 17/09/2019, às 11h, reuniu-se na sala nº 666 da Comissão de Licitações, 6º Andar, prédio da Administração Central, Cidade Universitária, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 91.905 de 08/11/2018 do Reitor, constituída pelo Ass. Adm. Jayme Worst – Presidente, Adm. Marcelo Godoi Machado – Presidente Substituto, Adm. Fernando Gazzoni – Membro, Ass. Adm. Luciane Maria Fração – Membro, Técnico em Assuntos Educacionais Luciano Anchieta Benitez – Membro, Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz - Membro, Cont. Jane Lúcia Sartori Lampert – Suplente, Téc. Cont. Alessandra Daniela Bavaresco – Suplente e Adm. Josiara Menezes Nascimento – Suplente. Na ocasião, foi declarada aberta a sessão de verificação da regularidade fiscal da empresa **STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** e **JULGAMENTO** da licitante habilitada, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 06/2019**, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, processo nº 23081.036950/2019-33, para **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA UFSM**, sob o regime de execução indireta, incluindo material e mão de obra, conforme item nº 02 do edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela legislação posterior. Recebemos e-mail da empresa **STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, neste dia, mencionando que a restrição que havia sido constatada na regularidade fiscal, já foi regularizada conforme previsto na Lei 123/06 (ME/EPP), cujo prazo concedido de prorrogação se encerraria no dia 18/09/2019. Em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao site da Receita Federal, constatamos que a situação da **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (Receita Federal e PGFN) está válida até o dia 15/03/2020**. Com base no parecer técnico constante à página 172 do processo, a Comissão decide: **CLASSIFICAR** a empresa **STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** que apresentou o valor de **RS 136.360,43 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**. Em cumprimento as disposições da legislação pertinente esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DEMAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



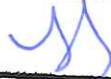
Comissão, submete a apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação e adjudicação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão.


Ass. Adm. Jayme Worst
Presidente


Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz
Membro


Ass. Adm Luciane Maria Fração
Membro

**Homologo o julgamento da Comissão e
adjudico o objeto conforme a Classificação.**



Isabel Bohrer Scherer
Pró-Reitora de Administração
Substituta